



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 65/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem como objeto a “Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde – Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001”, apresentada pela empresa STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.859.552/0002-20.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório em relação descritivo do item 04:

“O conhecimento e acolhimento da Impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser “retificado” o (ITEM 04 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA), do edital de Licitação nº 065/2023 - (Processo Administrativo n.º 152/2023).

Onde se lê: Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide; e adionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático;

Seja excluído do edital. (grifo nosso).”

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido. Manifestando-se através de documento registrado através do protocolo sob o nº 51888/2023, nos seguintes termos:.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 51888/2023 – PE 65/2023 – “Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde – Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001”

Interessado: Pregoeiro.

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado pela empresa STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.859.552/0002-20, a secretaria de saúde em análise do mesmo, informa que em relação ao pedido de retificação do Item 04 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, após análise observado a necessidade de retificação do descritivo do objeto.

Em relação ao descritivo do Item, solicitamos correção, ficando então o item 4 com a seguinte descrição:

“Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros – Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de micro controlador. Seleção de temperatura: 120 a 134°C. Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia. Revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da porta: dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com porta aberta. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema elétrico de segurança: deve possuir válvula de alívio, termostato de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

segurança para evitar queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Atender as normas da ABNT e NR 13. Voltagem 110/220V.”

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Agosto de 2023.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:17:12 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

KARINE SOUZA
DIAS:056994069
99

Assinado de forma digital por
KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
Dados: 2023.08.29 15:02:14
-03'00'

Karine Souza Dias
mat 351322
Div de Gestão Administrativa
Compras-SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim o princípio de publicidade. Declaro que o Edital será suspenso, sendo novamente publicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 108/2023